

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/2017

O **Doutor Paulo José Oliveira de Nadai**, Juiz do Trabalho em exercício na Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão levados à PRAÇA E LEILÃO os bens relacionados no presente edital.

- 1. HASTA PÚBLICA** : Dia 22/11/2017, às 09:00 horas
2. LOCAL : ACESAP - Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio da Platina
3. ENDEREÇO : RUA Rio Branco, 510, Andar 01, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86430-000
4. LEILOEIRO : PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L)
www.nakakogueleiloes.com.br

1-Autos nº	0000755-82.2016.5.09.0585
Autos nº	RTOrd 0000755-82.2016.5.09.0585
Autos nº	0000755-82.2016.5.09.0585
Exeqüente/Reclamante	Francielle Candido da Silva
Adv. Reclamante.....	Arolde Cristovão Ferrari Junior OAB/PR-47065
Executado(a) /ré ..(1).....	Betel Plásticos Ltda - Me
Adv. Executado.....	Eber Luiz Sócio OAB/PR-43871
Executado(a) /ré ..(2).....	M.A. Fernandes – Comércio de Embalagens - EPP
Executado(a) /ré ..(3).....	Leandro de Abreu Fernandes
Depositário Fiel	Tatiane de Brito Fernandes
Endereço da Guarda	Rodovia BR 153, Km 47, s/nº, Bairro Ribeirão Bonito, Santo Antonio da Platina/PR
Penhora realizada	18/05/2017
Qualificação do(s) Bem (01).....	R\$ 130.000,00
01 Extrusora de Filme, marca Carnevalli, modelo CHD 50, nº série B-1219, ano 1989. Composição: Canhão de rosca de 50mm, painel elétrico, motores, redutor, ventoinha e bobinadeira.	
Qualificação do(s) Bem (02).....	R\$ 60.000,00
01 Extrusora de Grãos, marca Rulli. Composição: Canhão de rosca de 100mm, motor de 40cv, cabeçote hidráulico, banheira de resfriamento, sem painel de comando.	
Qualificação do(s) Bem (03).....	R\$ 120.000,00
01 Extrusora de Filme, marca Reifenhauer, modelo: RT 81.1.050.20D, nº de série: 875.0.7.82, ano 1982. Composição: Canhão de rosca de 50mm, inclusive canhão sobressalente, painel elétrico, motores, redutor, ventoinha e bobinadeira.	
Qualificação do(s) Bem (04).....	R\$ 65.000,00
01 Sacoleira Polimáquinas, marca Polimáquinas, modelo Polisac. Composição: Tipo mecânica, nº de série 1137, data 16/02/87, com rolo gofrador.	
Qualificação do(s) Bem (05).....	R\$ 20.000,00
01 Aglutinador de 80 cm. Composição: Aglutinador para recuperação de plásticos, sem motor elétrico.	
Qualificação do(s) Bem (06).....	R\$ 20.000,00
01 Aglutinador de 80 cm. Composição: Aglutinador para recuperação de plástico de 80cm com motor elétrico de 60cv.	
Qualificação do(s) Bem (07).....	R\$ 140.000,00
01 Sacoleira 1.100, marca Polimáquinas, Modelo Multi 1.100, nº 202, ano 1995, tamanho 1100 mm. Composição: Desbobinador, alinhador, sanfonador lateral, comando eletrônico, painel elétrico, rolo gofrador, acionamento por servomotor, tipo robotizada.	
Qualificação do(s) Bem (08).....	R\$ 130.000,00
01 Sacoleira, marca Polimáquinas, modelo Mult EL 800, nº 63, data 12/08/92, tamanho 800mm. Composição: Desbobinador, alinhador, sanfonador lateral, painel de comando, rolo gofrador, acionamento por servomotor, tipo robotizada.	
Qualificação do(s) Bem (09).....	R\$ 160.000,00
01 Extrusora de Filme, marca Rodofelli, sem modelo/numeração aparente. Composição: Canhão com rosca de 50mm, inclusive canhão sobressalente, painel elétrico, motores, redutor, ventoinha e bobinadeira.	
Qualificação do(s) Bem (10).....	R\$ 250.000,00
01 Extrusora de Grãos, marca Maqplast. Composição: Tipo extrusora de grãos em cascata, canhão e rosca de 150mm, com inversor de frequência, capacidade de produção de 400kg/hora, secador, banheira de resfriamento, cabeçote hidráulico, com equipamento de alimentação forçada acoplado, marca GS (Grupo Silva Máquinas), composto de adaptador de alimentação forçada para diâmetro de 100mm, ventoinha de abastecimento, motor de 5cv e silo de armazenagem.	
Qualificação do(s) Bem (11).....	R\$ 65.000,00
01 Sacoleira Polimáquinas, marca Polimáquinas. Composição: Modelo Polisac, sem numeração aparente, tipo mecânica, com servo motor adaptado, painel de comando.	
Qualificação do(s) Bem (12).....	R\$ 130.000,00
01 Extrusora Filme, marca Carnevalli, modelo: CHD 50, número de série B-1278, ano 1990. Composição: Canhão de canhão de rosca de 50mm, painel elétrico, motores, redutor, ventoinha e bobinadeira.	
Qualificação do(s) Bem(s) (13).....	R\$ 10.000,00
01 Equipamento tipo misturador de materiais plásticos, marca Osório, com tambor de capacidade de 1000 kg;	

01 Equipamento tipo misturador de materiais plásticos, sem marca, com tambor de capacidade de 1000 kg;
01 Balança, marca Filizola, modelo ID1500;
01 Prensa pneumática para corte de alças de sacolas plásticas, marca Embalamac, nº de série 04048;
01 Prensa pneumática para corte de alças de sacolas plásticas, sem marca/numeração aparente;
03 Bombas de água, marca THEBE, duas com motores de 3,0 cv e uma com motor de 5,0 cv;
03 Equipamentos tipo lavadora/secadora cilíndrica para reciclagem de plásticos, sendo uma com motor de 40cv e duas com motor de 30cv;
01 Equipamento denominado ventoinha para transporte de material moído, com motor de 5cv;
01 Guincho hidráulico para elevação de motores, capacidade para 500 kg;
01 Prensa hidráulica com manômetro;
01 Equipamento tipo aglutinador para plásticos, tamanho 80 cm, sem motor elétrico;
03 Painéis elétricos para aglutinadores;
01 Equipamento tipo aglutinador para plásticos, tamanho 90 cm, com motor elétrico de 100cv;
01 Afiador de facas para moinho, sem marca/numeração aparente, sem motor;
01 Gerador de energia, marca Eletro Star, modelo OS6061, 250KVA, 1800 RPM, data 05/01/07, com tanque para diesel, sem motor;
01 Relógio de ponto, marca Ponto System, modelo REP CB7, cor preto;
01 Picador/granulador de plástico, marca KIE, modelo GK5, número 198/13, com motor de 5cv;
01 Picador/granulador de plástico, sem marca/modelo aparente, cor azul e branco, com motor elétrico;
01 Equipamento tipo aglutinador para plásticos, tamanho 90 cm, com motor elétrico de 75 cv;
01 Equipamento tipo aglutinador para plásticos, tamanho 90 cm, com motor elétrico de 100 cv.

Total.....R\$ 1.300.000,00

1. Os interessados poderão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados. Fica, entretanto, o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado (art.884, III, CPC/2015), utilizando, se necessário, de reforço policial.

2. Desde que não haja dissentimento expresso do credor, no prazo de 05 dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, pode ser deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, salvo concordância prévia e expressa do credor com percentual inferior, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 e 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ser superior a 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

3. Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

4. Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação durante a realização da Hasta Pública, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo credor / adjudicatário.

5. Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a(o) executada(o) arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas.

6. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, o leilão ocorrerá para a satisfação dessas verbas.

7. Quando não realizado o leilão, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, serão suportadas pela parte executada.

8. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão do leiloeiro será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em 10 dias da sua intimação para tanto.

9. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.

10. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação

judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

11. Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, nos termos do art. 880 do NCCP e art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual deve ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

12. Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

13. Ficarão intimados pelo Edital os executados e cônjuges, caso forem casados, bem como os credores hipotecários/fiduciários, caso não sejam encontrados para intimação pessoal do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

Santo Antonio da Platina, 30 de Outubro 2017.

Eu, _____, Cristina de Oliveira Bueno Levatti , Diretora de Secretaria, o fiz expedir, conferi e subscrevi.

PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE NADAI
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO